

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 153/77

JUIZ DO TRABALHO: Dr. MÁRIO M. VASCONCELOS
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADONIRAM DA SILVA DORNELLES contra
MARINO ALFEU ANDREOTTI


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
SUBSTITUTO

OBJETO: Horas extras, saldo de salário, domingos e feriado,
férias proporcionais, 13º salário proporcional, CP.
mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 153/77
Em 31 03 1977

Proc. N.º 153/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADONIRAM DA SILVA DORNELLES

(Reclamante)

embarcaçõo

casado

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

resid. Av. Getúlio Vargas, s/nº - Taquari - A/C Bar São Luiz, portador da C.P. - N.º

73.965, Série 543, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARINO ALFEU ANDREOTTI

transporte fluvial

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n Av. Mauá, 5.100, PORTO ALEGRE.

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para o reclamado desde o dia 4 de janeiro/77 até o dia 11 de fevereiro/77, quando foi despedido "sem justa causa". Recebia Cr\$1.400,00 de salário mensal, além de Cr\$60,00 por viagem. Fez ao todo 27 viagens redondas, à razão de 6 horas extras por viagem, num total de 162 horas extras noturnas que, computadas à razão de 52 m e 30 seg. perfazem o total de 186 horas extras noturnas, que não foram pagas, além de outros direitos, que vem reclamar:

- | | |
|--|--------------|
| 1.- HORAS EXTRAS : 186 horas x 20% (11,32 + 2,26=13,57) | |
| 186 x 13,57 = | Cr\$2.524,02 |
| 2.- 12 VIAGENS x 60,00 (das 27 viagens feitas, recebeu apenas 15)..... | Cr\$ 720,00 |
| 3.- SALDO DE SALÁRIO - 7 dias x 11,31 = | Cr\$ 79,17 |
| 4.- 5 DOMINGOS E 1 FERIADO = 42 hs. x 11,31 = | Cr\$ 475,00 |
| 5.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 2/12 | Cr\$ 301,00 |
| 6.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL : 2/12 | Cr\$ 452,40 |
| 7.- Assinatura na Carteira de Trabalho..... | |
| TOTAL PARCIAL..... | Cr\$4.551,59 |

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 27 de abril próximo, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cód. 138 -

MBN

Adoniram da Silva Dornelles
ODONIRAM DA S. DORNELLES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~foi expedida~~

~~notificação ao recdo. através de RR.~~
~~através de Sr. R. de Just. Sexto~~

DOU FE Montenegro, 31.03.77

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 153/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **MARINO ALFEU ANDREOTTI - Av. Mauá, 5.100, PORTO ALEGRE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADORIAM DA SILVA DORNELLES, digo, ADONIRAM
DA SILVA DORNELLES**

Reclamado **MARINO ALFEU ANDREOTTI**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **CAPITÃO CRUZ**, nº **1643**, no dia **vinte e sete (27)** do mês de **abril**, às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

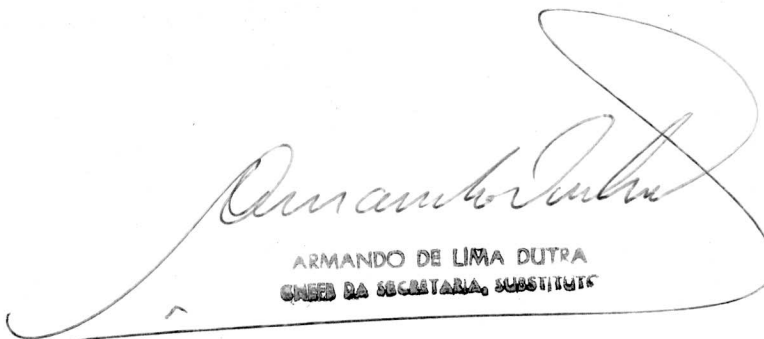
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CPF ou EGC.

Montenegro 31 de **março** de 19. **77**

mbn


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente fôlha contém 11111 documentos.

Nome do destinatário Sr. MARINO ALFEU ANDREOTTI
 Endereço Rua: Mauá, nº 5.100 - PORTO ALEGRE - RS.
 Número do Registrado 35.010
 Natureza do objeto
 Data do registro ou emissão 31.03.77

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

POA 4-4-77

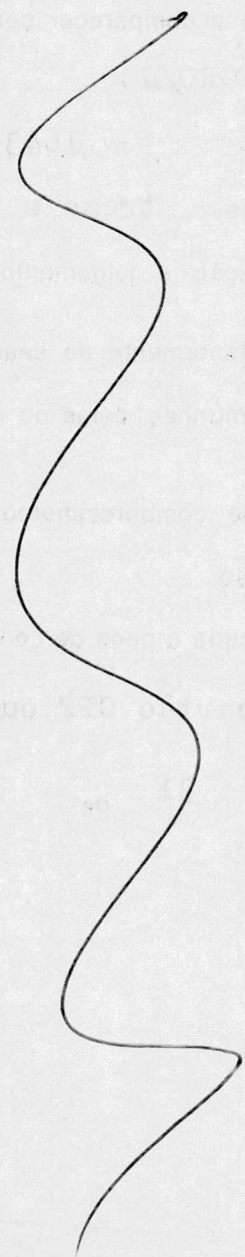
Local e data

Marino Alfeu Andreotti
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



Montenegro

de

Montenegro

de 18 11

A 2ª. de 1954...

...de 1954...

...de 1954...

...de 1954...

...de 1954...

...de 1954...

...de 1954...

Montenegro

...de 1954...

...de 1954...

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Montenegro

Junta de Conciliação e Julgamento

Montenegro

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103

Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

ADONIRAN DA SILVA DORNELLES, já qualificado nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que promove nessa MM. Junta, contra MARINO ALFEU ANDRIOTTI, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., dizer e ao final requerer, o seguinte:

I - Que recebeu nesta data, do Reclamado Marino Alfeu Andriotti, a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), correspondente a salários, gratificações, domingos e feriados, horas extras, que foram objetos da aludida reclamatória, obrigando-se o Reclamado a assinar a Carteira Profissional de Trabalho do Reclamante, no período compreendido entre primeiro (1º) de janeiro e onze (11) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e setenta e sete (1977).

II - O Reclamado Marino Alfeu Andriotti, obriga-se ainda, ao pagamento das custas devidas, em razão da Reclamatória ajuizada.

III - O Reclamante dá, neste ato, plena e geral quitação, relativamente às parcelas que foram objeto da reclamatória aludida.

Isto posto, requer pois de V. Exa., seja o presente acordo homologado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, bem como o arquivamento da Reclamatória em epígrafe.

Nestes termos,
espera deferimento.

Taquari, 22 de abril de 1977.

Adoniran da Silva Dornelles


De acordo, em 22 de abril de 1977.

Marino Alfeu Andriotti



PROCESSO N°...153/77...


Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADONIRAM DA SILVA DORNELLES, reclamante e MARINO ALFEU ANDREOTTI, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: horas extras, saldo de salário, domingos e feriados, férias proporcionais, 13º salário proporcional, CTPS. - Ausente o reclamante. Presente o Sr. José Miguel de Castro, representante do reclamado. Pelo representante do reclamado foi apresentada uma petição para homologação do acordo efetuado entre as partes. Pela Junta foi homologado o acordo - constante de fls. 4. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 155,60. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


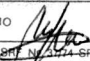

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Miguel de Castro


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

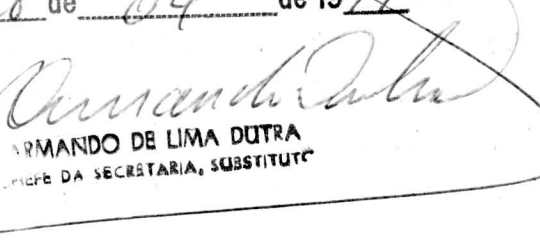
| | | | | |
|---|----------------------------------|--|---|--------------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CRC 90126087/001 CPF - | 02 RESERVADO | 04 RESERVADO |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MARINO ALFEU ANDRIOTTI | | 03 DATA DE VENCIMENTO 27.04.77 | 001/0318-2 27-04-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749 | |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Mauá | | 07 NÚMERO 5152 | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO | 10 CEP 90000 | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre | 12 SIGLA DA U.F. RS | |
| 13 EXERCÍCIO 77 | 14 COTA OU DUODÉCIMO 3 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 | 16 TIPO 5 | 17 Nº PROCESSO 000 153/777 |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A | | 20 CÓDIGO 1505 | 21 VALOR - CRS 155,60 | |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO | | 22 MULTA E/OU JUROS | 24 VALOR - CRS | |
| ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro | | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | 27 VALOR - CRS | |
| Nº E ESPECIE DO PROCESSO 153/77 | | 26 CÓDIGO | | 28 TOTAL |
| RECLAMANTE(S) Adquiran da Silva Dornelles | | ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | | 29 VALOR - CRS 155,60 |
| RECLAMADO(A) Marino Alfeu Andriotti | | 30 AUTENTICAÇÃO | | |
| GUIA Nº 105/77 | | EXPEDIDA EM 27 197 7 | | |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  | | BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS) | | |

Modelo aprovado pela IN 001/77 - GF (CIEF) 0029 Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 04 de 19 77


 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA


 X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
 DATA SUPRA


 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BRASIL SA
MONTENEGRO 85
29 ABR 1977
DANMAR